

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Icapuí torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço Global por Lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, sob a condução da pregoeira Ana Queli de Castro Silva Costa e sua equipe de apoio composta por Claudimar José da Silva e Elinaldo Alves da Silva, nomeados pela Portaria nº 005/2019, de 03 de janeiro de 2019.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia: 10 de fevereiro de 2020.

Às 09:00 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE – CEP: 62.810-000.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

### **2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;
- 2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



2.2.2 - Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em conformidade ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 3.0 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

3.1.1 - O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

3.1.2 - A documentação OBRIGATÓRIA que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:

3.1.2.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

3.1.2.2 - Se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato.

3.1.2.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.1.2.4 - Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de idoneidade ou suspensão temporária conforme modelos do Anexo III.

3.1.2.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

3.1.2.5.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

3.1.2.5.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 28 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.1.2.5.3 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes

de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

3.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

3.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 - A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. somente será aproveitada a sua proposta escrita.

3.6 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.7 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do subitem 8.2.2.4.1 deste edital.

#### **4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

4.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, identificados com etiqueta conforme abaixo:

#### **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.22.02**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

#### **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.22.02**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

#### **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

5.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

5.2 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

5.3 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

#### **5.4- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.4.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.4.2 - Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar).

5.4.3 - Telefone e e-mail, se houver.

5.4.4 - Modalidade e número da licitação.

5.4.5 - Assinatura do Representante Legal.

5.4.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.4.7 - Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada dos serviços.

5.4.8 - Preço unitário e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

5.5 - As propostas de preços poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.7 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

5.10 - Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.11 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento, objeto deste Edital, e que será executado conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

#### **6.0 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

6.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Lote**.

6.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas

de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

6.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

6.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

6.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

6.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.8 - Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pela Pregoeira.

6.9 - Verificando-se o adiamento da sessão pública, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.10 - A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## 7.0 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 - Aberta a sessão pública, a pregoeira abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global para o lote.

7.1.1 - Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

- 7.2 - Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global do lote e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global do lote.
- 7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante credenciado presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- 7.3 - Observado o valor máximo fixado para o lote, a pregoeira deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.
- 7.4 - Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 7.5 - Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total do lote, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 7.6 - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.7 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.8 - É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.
- 7.9 - A pregoeira poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.
- 7.10 - O licitante terá um tempo máximo de 3 (três) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 7.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, a pregoeira verificará:
- 7.15.1 - a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha do anexo II, decidindo a respeito.
- 7.15.2 - o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 7.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua

aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.18 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7.20 - Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pela pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

## **8.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, por representante legal da licitante ou preposto.

8.1.4 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio.

8.2 - Os documentos de habilitação consistirão de:

### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.1.4 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

8.2.1.4.1 - Fazenda Federal (CNPJ)

8.2.1.4.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento)

8.2.1.4.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Cartão do ISS)

### **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.2.2.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.2.2.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

8.2.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.2.2.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

8.2.2.7 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.3.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

#### 8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.1.1 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

8.2.4.1.1.1 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. **Esta exigência busca evitar empresas que assume compromissos superiores a sua capacidade operacional.**

8.2.4.2 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.2.4.3 - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

8.2.4.4 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

8.2.4.5 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.2.4.6 - Certidão Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

8.2.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

#### 9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 7.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado aa pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do

recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

12.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 20.7** deste instrumento convocatório.

12.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

12.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

13.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

## 14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

14.2 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

14.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

14.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

14.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

### **15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

15.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

15.3 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

15.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor da contratante. Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.

15.5 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

15.6 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.

15.7 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

15.8 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.

15.9 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

15.10 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

15.12 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

15.13 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente.

- 15.14 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.
- 15.15 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).
- 15.16 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.
- 15.17 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- 15.18 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 15.19 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.
- 15.20 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.21 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos aparelhos de telefonia móvel (smartphones), sim cards e/ou serviços solicitados.
- 15.22 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.
- 15.23 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.
- 15.24 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.
- 15.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.26 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.
- 15.27 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **16.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

- 16.1 - A execução de contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da secretaria contratante, o qual deverá atestar os serviços, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

16.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante ao Município de Icapuí ou terceiros, a prestação dos serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

16.3 - Ao fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

#### **17.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho.

19.1.1. A nota fiscal ou fatura não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas e deve estar atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

19.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

19.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

#### **20.0 - DAS PENALIDADES**

20.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 supra poderão ser

aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8 - As sanções previstas no item 20.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 21.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01 - Secretaria de Governo 04.122.0100.2.003 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Governo 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 22.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão.

22.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.9 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício

ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.

22.13 - As impugnações referidas nos **itens 22.1 e 22.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

22.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.

22.15 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

22.16 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

22.17 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

22.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira nos termos da legislação pertinente.

### 23.0 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2 - A pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **conluio**: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

#### 24.0 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 22 de janeiro de 2020.



Bruna Narciso Fonseca  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

PROCESSO 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.22.02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que tem por objeto a prestação de serviços o objeto abaixo especificado.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
01	Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal. Abrangendo área rural e urbana. A pesquisa será realizada em Icapuí, com População estimada de 19.934,	Serv.	4	7.816,67	31.266,68

	<p>por amostragem em um número não inferior a 380 (Trezentos e oitenta) entrevistados por pesquisa. Margem de Erro: A margem de erro é de 5 pontos percentuais, para mais ou para menos, com um intervalo de confiança de 95%. A amostra é estratificada, dividida em categorias que correspondem à divisão do público a ser entrevistado quanto a sexo, grau de instrução, e faixa etária. As entrevistas serão pessoais face a face. Compreendendo no serviço o planejamento e a realização de projetos da pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados, a elaboração de relatório e a apresentação de resultados.</p>				
02	<p>Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa qualitativa, da coleta e análise descritiva de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal. Abrangendo participantes residentes da área rural e urbana. A pesquisa será realizada em Icapuí. Metodologia: Qualitativa de discussão em grupo. Plano de amostragem não probabilística por conveniência. Realização de estudo qualitativo através de 04</p>	Serv.	1	16.366,67	16.366,67

	grupos focais com no mínimo, 08 participantes de perfis mistos e orientados por um moderador, seguindo um roteiro não diretivo.				
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>47.633,35</b>

2.2. O presente processo será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 2.3. JUSTIFICATIVA

2.3.1. O serviço objeto desta licitação auxiliará as atividades como apoio e subsídio às atividades de pesquisa de opinião pública como forma de avaliar as ações e serviços prestados pela Administração Municipal, suas secretarias, departamentos e repartições, como forma de aprimorar o atendimento as demandas da sociedade e aumentar a eficiência do serviço público.

2.3.2. A realização de pesquisas de opinião pública é a forma mais consagrada, nos meios acadêmicos, de estudo de comportamento da opinião pública como expressão do interesse e suas preferências dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda nacional. Por esse motivo, é também a forma mais representativa e usual em diferentes democracias para que os governos respondam as expectativas dos cidadãos.

2.3.3. Com a contratação do serviço, a Administração Municipal poderá avaliar o conhecimento da sociedade sobre os serviços prestados pelo Município, avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição, identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas e avaliar a eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

3.2. Já o modelo qualitativo procura obter compreensão aprofundada sobre as razões do comportamento e das opiniões dos indivíduos. As questões relacionadas aos *porquês* ganham maior importância nesta linha de pesquisa que a tentativa de quantificação e de generalização dos dados observados na amostra para toda a população analisada. Permitem, portanto, uma ampliação das possíveis explicações para comportamentos e opiniões e a identificação de usos de linguagem associados ao tema de interesse em diferentes segmentos sociais.

3.3. A realização de projetos de pesquisa qualitativa implica grau de especialização próprio e conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados. Nesse caso, o domínio de técnicas como a observação direta, a entrevista em profundidade e a moderação de grupos de discussão são fundamentais para a obtenção do conhecimento esperado em cada projeto de pesquisa.

3.4. A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

3.4.1. Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

- 3.4.2. Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.
- 3.4.3. Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.
- 3.4.4. Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
- 3.5. Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Icapuiense Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Icapuí é de 19.934, estimados. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 380 (trezentos e oitenta) entrevistados/pesquisados.

#### 4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviços.
- 4.2. A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.
- 4.2.1. O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 4.2.2. O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.
- 4.3. A pesquisa será realizada em Icapuí, com população estimada de 19.934, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 380 (trezentos e oitenta) entrevistados por pesquisa.
- 4.3.1. As entrevistas podem ser pessoais *face a face*, ou quando necessário por sistema de *Call Center*.
- 4.4. A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Icapuí.
- 4.5. As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por *Call Center* informando no ato da solicitação.
- 4.6. Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.
- 4.7. A execução do serviço será por etapas, e para ambos os itens (pesquisa qualitativa e quantitativa) serão realizadas as seguintes etapas:
- 4.7.1. Reunião de *briefing* com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de *briefing*, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

4.7.2. Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de *briefing* a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

4.7.2.1. Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

4.7.3. Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

4.8 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

4.8.1. A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no mínimo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

4.8.2. As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Icapuí, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

4.8.3. A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais *face a face* ou quando necessário por Sistema de *Call Center*, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

4.8.4. A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

4.9. A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUALITATIVA será com roteiros semiestruturados e não estruturados. Deverá compreender três técnicas: grupos de discussão, entrevistas em profundidade e observação direta. Sendo necessária a constituição de no mínimo seis grupos de discussão, formada por homens e mulheres de faixa etária entre 16 (dezesseis) e 50 (cinquenta) anos.

4.9.1. A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

4.9.2. A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.

4.10. O relatório da pesquisa deverá incluir:

4.10.1. Objetivo da pesquisa.

4.10.2. Métodos de coleta de dados.

4.10.3. Universo da pesquisa.

4.10.4. Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

4.10.5. Cobertura geográfica.

4.10.6. Período e dias da semana da coleta de dados.

4.10.7. Instrumentos de coleta de dados utilizados.

4.10.8. Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do *briefing*.

4.10.9. Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

4.10.10. Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.



4.10.11. Análise de resultados.

4.10.12. Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultado e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

4.11. Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

4.12. A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

## 5. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Os pedidos de execução serão formalizados através de Ordem de Serviços, emitida pelo Município de Icapuí.

5.2. A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referentes à prestação de serviços, considerando que:

5.2.1. Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de *briefing*.

5.2.2. Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de *briefing* para a revisão do questionário.

5.2.3. Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.

5.2.3.1. Caso o questionário não seja aprovado, deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

5.2.4. 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados.

5.2.5. Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento.

5.2.6. Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório.

5.2.7. Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.

5.3. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

6.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor da contratante.

Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.

6.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

- 6.6. Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.
- 6.7. Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.8. Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.
- 6.9. Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.
- 6.10. Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 6.11. Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.
- 6.12. O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 6.13. Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente.
- 6.14. Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.
- 6.15. Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).
- 6.16. Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.
- 6.17. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- 6.18. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 6.19. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.
- 6.20. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.21. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos aparelhos de telefonia móvel (smartphones), sim cards e/ou serviços solicitados.
- 6.22. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou

qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

6.23. Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.

6.24. Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

6.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.26. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

6.27. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

7.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho.

8.1.1. A nota fiscal ou fatura não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas e deve estar atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01 - Secretaria de Governo 04.122.0100.2.003

Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Governo 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O preço será fixo e irrevogável, expresso em reais.

## 11. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

11.2. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

## 12. GESTOR CONTRATUAL

12.1. A administração indica como gestor do Contrato o Sr. Rômero Matheus Macêdo Rebouças ocupante do cargo em comissão de Gestor de Contratos.

12.2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3. Compete ao gestor contratual, no que couber, as atribuições previstas na Lei Municipal.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 13. FISCAL DO CONTRATO

13.1. A Administração indicará como fiscal do Contrato servidor designado da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os serviços, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel execução.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverá ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.2. Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Contrato poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito.

14.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência por escrito.

14.3.2. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

14.3.3. No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sob o valor total do contrato, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



Bruna Narciso Fonseca  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

PROCESSO 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.22.02

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Carta de Apresentação)

A Pregoeira  
Município de Icapuí

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial Nº 2020.01.22.02, cujo objeto é a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação Mínima	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
<b>Valor Total Estimado</b>					

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Nº. 004/2020  
Pregão Presencial Nº. 2020.01.22.02

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para os  
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de  
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da  
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em  
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Nº. 004/2020  
Pregão Presencial Nº. 2020.01.22.02

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas  
para habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a  
contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de  
serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização  
de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à  
elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho  
administrativo das Secretarias, Autarquias, Departamentos e repartições da  
Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências  
estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do  
anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a  
todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Nº. 004/2020  
Pregão Presencial Nº. 2020.01.22.02

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 3.1.2.2 deste edital.



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Nº. 004/2020  
Pregão Presencial Nº. 2020.01.22.02

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara,  
para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda  
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Nº. 004/2020  
Pregão Presencial Nº. 2020.01.22.02

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 004/2020  
Pregão Presencial N.º. 2020.01.22.02

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, que não foi  
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da  
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando  
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum  
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2020.01.22.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.22.02

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS  
DA....., COM A EMPRESA  
....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de ....., neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ...., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2020.01.22.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Secretário de .....

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Autarquias,



Departamentos e repartições da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal
1					
2					
Valor Total					

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 - O valor certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R\$.....
- 3.2 - O preço será fixo e irrevogável, expresso em reais..

### CLAÚSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

4.2 - Já o modelo qualitativo procura obter compreensão aprofundada sobre as razões do comportamento e das opiniões dos indivíduos. As questões relacionadas aos *porquês* ganham maior importância nesta linha de pesquisa que a tentativa de quantificação e de generalização dos dados observados na amostra para toda a população analisada. Permitem, portanto, uma ampliação das possíveis explicações para comportamentos e opiniões e a identificação de usos de linguagem associados ao tema de interesse em diferentes segmentos sociais.

4.3 - A realização de projetos de pesquisa qualitativa implica grau de especialização próprio e conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados. Nesse caso, o domínio de técnicas como a observação direta, a entrevista em profundidade e a moderação de grupos de discussão são fundamentais para a obtenção do conhecimento esperado em cada projeto de pesquisa.

4.4 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

4.4.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

4.4.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

4.4.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

4.4.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

4.5 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Icapuiense Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Icapuí é de 19.934, estimados. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 380 (trezentos e oitenta) entrevistados/pesquisados.

#### CLAÚSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviços.

5.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

5.2.1 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

5.2.2 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

5.3 - A pesquisa será realizada em Icapuí, com população estimada de 19.934, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 380 (trezentos e oitenta) entrevistados por pesquisa.

5.3.1 - As entrevistas podem ser pessoais *face a face*, ou quando necessário por sistema de *Call Center*.

5.4 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Icapuí.

5.5 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por *Call Center* informando no ato da solicitação.

5.6 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

5.7 - A execução do serviço será por etapas, e para ambos os itens (pesquisa qualitativa e quantitativa) serão realizadas as seguintes etapas:

5.7.1 - Reunião de *briefing* com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de *briefing*, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

5.7.2 - Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de *briefing* a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

5.7.2.1 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

5.7.3 - Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

5.8 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

5.8.1 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no mínimo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

- 5.8.2 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Icapuí, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.
- 5.8.3 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais *face a face* ou quando necessário por Sistema de *Call Center*, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.
- 5.8.4 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.
- 5.9 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUALITATIVA será com roteiros semiestruturados e não estruturados. Deverá compreender três técnicas: grupos de discussão, entrevistas em profundidade e observação direta. Sendo necessária a constituição de no mínimo seis grupos de discussão, formada por homens e mulheres de faixa etária entre 16 (dezesseis) e 50 (cinquenta) anos.
- 5.9.1 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.
- 5.9.2 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.
- 5.10 - O relatório da pesquisa deverá incluir:
- 5.10.1 - Objetivo da pesquisa.
- 5.10.2 - Métodos de coleta de dados.
- 5.10.3 - Universo da pesquisa.
- 5.10.4 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).
- 5.10.5 - Cobertura geográfica.
- 5.10.6 - Período e dias da semana da coleta de dados.
- 5.10.7 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.
- 5.10.8 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.
- 5.10.9 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.
- 5.10.10 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.
- 5.10.11 - Análise de resultados.
- 5.10.12 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.
- 5.11 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.
- 5.12 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 6.1 - Os pedidos de execução serão formalizados através de Ordem de Serviços, emitida pelo Município de Icapuí.
- 6.2 - A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referentes à prestação de serviços, considerando que:

- 6.2.1 - Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de *briefing*.
- 6.2.2 - Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de *briefing* para a revisão do questionário.
- 6.2.3 - Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.
- 6.2.3.1 - Caso o questionário não seja aprovado, deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.
- 6.2.4 - 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados.
- 6.2.5 - Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento.
- 6.2.6 - Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório.
- 6.2.7 - Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.
- 6.3 - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 7.3 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor da contratante. Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.
- 7.5 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.
- 7.6 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.
- 7.7 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 7.8 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.
- 7.9 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.
- 7.10 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.11 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

- 7.12 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 7.13 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhadores de pesquisa, de forma rápida e eficiente.
- 7.14 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.
- 7.15 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).
- 7.16 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.
- 7.17 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- 7.18 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 7.19 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.
- 7.20 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.21 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos aparelhos de telefonia móvel (smartphones), sim cards e/ou serviços solicitados.
- 7.22 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.
- 7.23 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.
- 7.24 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.
- 7.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.26 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.
- 7.27 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 8.2 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 8.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

#### **CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho.
  - 9.1.1 - A nota fiscal ou fatura não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas e deve estar atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
- 9.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 9.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01 - Secretaria de Governo 04.122.0100.2.003 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Governo 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

- 11.1 - A administração indica como gestor do Contrato o Sr. Rômero Matheus Macêdo Rebouças ocupante do cargo em comissão de Gestor de Contratos.
- 11.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 11.3 - Compete ao gestor contratual, no que couber, as atribuições previstas na Lei Municipal.
- 11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO**

12.1 - A Administração indicará como fiscal do Contrato servidor designado da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os serviços, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel execução.

12.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverá ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

13.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

13.2 - Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Contrato poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência por escrito.

13.3.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

13.3.3 - No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sob o valor total do contrato, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior.

13.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

13.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

13.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Contratada. Em caso de inexistência ou

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de .....  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: